

PORTARIA Nº721 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Outorga a DENISE CONCEIÇÃO ZOTTIS BOSCOLI o direito de uso de Recursos Hídricos para captação no reservatório formado por barramento no córrego São Francisco, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1904/2024, de 18 de junho de 2024, do Processo SIGA Nº 5305/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a DENISE CONCEIÇÃO ZOTTIS BOSCOLI, CPF: 405.341.970-00, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação no reservatório formado por barramento no córrego São Francisco, com a finalidade de irrigação de 204,06 ha das culturas de soja, milho e feijão pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Bragança, CAR_MT234152/2023, zona rural Município de Lucas do Rio Verde/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12– Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação 1: Coordenada geográfica Lat. 13°19'31,59"S Long. 56°6'27,75"W; e vazão máxima de captação de 0,11102 m³/s (399,67 m³/h ou 111 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO;

II – Captação 2: Coordenada geográfica Lat. 13°19'31,59"S Long. 56°6'27,75"W; e vazão máxima de captação de 0,107212 m³/s (385,96 m³/h ou 107,21 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO;

III. a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

IV. a Outorgada deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar, o valor de 0,2832 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

V. a Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas, e o relatório das vazões monitoradas a jusante do reservatório. O prazo de carência para o envio dos relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **18 de junho de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º A Outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 10 A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta

Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. A outorgada apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 629 de 05 de junho de 2024.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de junho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01: **Captação 01** no reservatório formado por barramento no córrego São Francisco

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°19'31,59"S Long. 56°6'27,75"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,11102	8	18	Julho	0,11102	15	29
Fevereiro	0,11102	13	10	Agosto	0,11102	13	31
Março	0,11102	13	10	Setembro	0,11102	8	30
Abril	0,11102	5	26	Outubro	0,11102	7	25
Maiο	0,11102	16	22	Novembro	0,11102	6	23
Junho	0,11102	16	23	Dezembro	0,11102	13	10

Tabela 02: **Captação 02**, no reservatório formado por barramento no córrego São Francisco

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°19'31,59"S Long. 56°6'27,75"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,107212	8	18	Julho	0,107212	15	29
Fevereiro	0,107212	14	10	Agosto	0,107212	13	31
Março	0,107212	14	10	Setembro	0,107212	8	30
Abril	0,107212	6	26	Outubro	0,107212	7	25
Maiο	0,107212	16	22	Novembro	0,107212	6	23
Junho	0,107212	16	23	Dezembro	0,107212	14	10

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 24/06/2024
as 08:57:53.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **VWQ6V45B1** e o código CRC **E9C90CEA**.
